

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ/MF N.º 60.933.603/0001-78
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A CESP – Companhia Energética de São Paulo, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, alterada pela Instrução CVM nº 449/07 em seu Artigo 12, vem a público divulgar a seguinte transcrição do comunicado, de 09 de abril de 2013, recebido do Banco **CREDIT SUISSE SECURITIES (EUROPE) LIMITED**, por: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sobre sua posição acionária em ações de emissão desta Companhia:

“São Paulo, 09 de abril de 2013.

À

CESP – Companhia Energética São Paulo

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Escritório 05 - Pedreira
04447-011, São Paulo – SP

A/C: Almir Fernando Martins
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Alienação de participação relevante – Instrução CVM nº. 358, de 3 de janeiro de 2002.

Prezado Senhor,

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº. 358/02, e nos termos da Resolução CMN nº. 2.689/00, informamos a seguinte alienação de ações preferenciais classe B de emissão da CESP – Companhia Energética São Paulo (respectivamente, “Ações” e “Companhia”) pelo Alienante (abaixo qualificado):

- O Alienante, que possuía em 03.04.2013 um total de 12.324.614 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 5,85% do total de Ações), alienou, em 04.04.2013, 2.000.000 Ações, passando a deter 10.324.614 Ações (equivalentes a aproximadamente 4,90% do total de Ações) (“Alienação”). Com isso, o Alienante perpassou para baixo a marca dos 5% do total das Ações.
- I. nome e qualificação do Alienante, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas:
 - Carteira de investimentos (Resolução CMN nº. 2.689/00) do Credit Suisse Securities (Europe) Limited, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.255.004/0001-95 (“Alienante”), representada no Brasil pela Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.584.318/0001-07 (“CTVM”).
- II. objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do Alienante de que a Alienação não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia:
 - A Alienação relaciona-se a operações de proteção (*hedge*) de obrigações assumidas pelo Alienante em contratos de derivativos e, desta forma, não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

- III. número de Ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de Ações e de opções de compra de Ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo Alienante ou pessoa a ele ligada:
- Esta CTVM tem conhecimento de que, em 04.04.2013, (i) o Credit Suisse International, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.280.823/0001-92, representado no Brasil pela CTVM, detinha 900 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,0004% do total de Ações); (ii) o Credit Suisse International, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.508.895/0001-93, representado no Brasil pelo Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.121.792/0001-13, detinha 2.031.000 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,96% do total de Ações).
 - Com exceção ao acima referido, esta CTVM não tem conhecimento de que o Alienante ou pessoas a ele ligadas possuísem, em 04.04.2013, Ações, bônus de subscrição, direitos de subscrição e/ou opções de compra de Ações de emissão da Companhia.
- IV. número de debêntures conversíveis em Ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo Alienante ou pessoas a ele ligadas, explicitando a quantidade de Ações objeto da possível conversão, por espécie e classe:
- Esta CTVM não tem conhecimento de que o Alienante ou pessoas a ele ligadas possuísem, em 04.04.2013, debêntures conversíveis em Ações de emissão da Companhia.
- V. indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:
- Esta CTVM não tem conhecimento de que o Alienante faça parte de qualquer acordo nesse sentido.

Por fim, solicitamos a V.Sas. providenciar a imediata transmissão das informações constantes desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, conforme artigo 12, §6º, da Instrução CVM nº. 358/02.

Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE SECURITIES (EUROPE) LIMITED

Por: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários”

São Paulo, 10 de abril de 2013.

Almir Fernando Martins
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores